

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 002/2023

DISPÕE ACERCA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, PARA O MANDATO 2024 /2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (COMDICA) do município de Glória do Goitá- PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº1.209/2017 , vem através de sua COMISSÃO TEMÁTICA ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, através dos integrantes nomeados na resolução nº 001/2023 do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), e reunião do Pleno do COMDICA, realizada em 30 de março de 2023 através da presente resolução .

RESOLVE:

Artigo 1º- Publicar edital para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar para o mandato 2024/2028 nos seguintes termos abaixo:

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR PARA O MANDATO 2024/2028

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.209/2017, assim como pela resolução nº 231 /2022 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá e sob fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar, serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Glória do Goitá- PE,

em data de 01 de outubro de 2023 de 8:00 às 17:00 horas, que se realizará em espaços determinados pelo COMDICA.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e os suplentes em ordem decrescente em conformidade com a necessidade férias, afastamento e/ou desligamento dos conselheiros.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 1, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Glória do Goitá/PE, tem por objetivo, preencher as 05 (cinco) vagas existentes e demais serão consideradas de suplentes em ordem decrescente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O constante no art.133, da lei federal nº 8.069/90 e a lei municipal 1.209/ 2017, devendo os candidatos ao pleito ter os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, não possuindo antecedentes criminais, comprovada através de certidões das justiças Estadual e Federal;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;
- c) Residir no município a mais de dois anos, contando da data da inscrição da candidatura;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Ter escolaridade mínima de ensino médio completo, devidamente comprovado através de documentação expedida por escola reconhecida pelo MEC;
- f) Comprovação de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, através certificado expedido pelo COMDICA, por meio de exame aplicado pelo Conselho ou por pessoa física ou jurídica indicada pelo Conselho;
- g) Apresentar exame psicotécnico, realizado por profissional habilitado;

4. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

- 3.1 O funcionamento do conselho tutelar se dará conforme o art.16 da lei 1.209/2017
- 3.2 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades de acordo com o que preconiza as atribuições contidas nos art. 18-B, par. único², 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma;
- 3.3 A remuneração se dará de acordo com a lei municipal nº1.209/2017, sendo percebido o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;

Parágrafo Único - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- a. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art.140, da lei 8.060/90 e demais vedações constantes na lei e da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 6.1 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente constituído com base na LEI 8.069/90, na Resolução Nº 231 do CONANDA e na resolução do COMDICA nº 001/2023, e a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- 6.2 Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de ampla defesa;

- d) Decidir acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências administrativamente;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura;
- f) Encaminhar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem aos órgãos competentes;
- g) Analisar e decidir, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar por meio de ofício e protocolar no Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

5.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do COMDICA.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1 O Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar o presente edital em setores públicos de fácil acesso e meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;

- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Formação oferecida pelo conselho ;
- f) Dia e local da realização de avaliação escrita para avaliar o conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- g) Dia e locais de votação;
- h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- j) Cerimônia de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

a) As inscrições para candidatos serão efetuadas no período de 05 de Abril de 2023 à 05 de Maio de 2023, **das 8:00h às 12:00h**, na sede do **Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá**, situado à Rua Luzinete Alves de Vasconcelos nº 196, bairro- Santa Rita, Glória do Goitá – PE;

b) A relação definitiva dos candidatos habilitados para o processo de escolha através do voto será publicada na sede do COMDICA em dia constante no anexo I deste edital;

c) Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem

novamente se submeterão as mesmas exigências descritas neste edital.

- d) A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

8.2 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição documentos;
- c) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (expedida pela Justiça Federal e Estadual);
- e) Cópia do comprovante de residência telefone fixo, água, energia, em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, no caso do comprovante de residência não esteja contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida do titular do endereço, declarando a residência do candidato (a);
- f) Declaração de próprio punho declarando residência a mais de dois anos no município (conforme modelo em anexo).
- g) Cópia da ficha 19 ou declaração de conclusão do ensino médio, ou declaração de Instituição de Ensino ou apresentação do certificado de ensino superior emitido por instituição autorizada pelo MEC;

h) 02 fotos 3x4

8.3 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.4 O/a candidato (a) após a regular inscrição e apresentação de documentos acima, receberá protocolo de inscrição constando no mesmo os documentos recebidos pelo COMDICA.

9 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão designada pelo COMDICA, efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2 A relação dos candidatos aptos a se submeterem ao exame realizado pelo COMDICA, que será publicada na sede do COMDICA, bem como nos meios de comunicação locais e oficiais.

10 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1 Qualquer pessoa poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de que consta no anexo I, em requerimento devidamente fundamentado;

10.2 Findo o prazo mencionado no item supra de acordo com o anexo I, será publicado na sede do COMDICA a relação de candidatos impugnados.

10.3 A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado, analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4 A Comissão Especial do Processo de Escolha, realizará análise de recurso interposto pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação de acordo com anexo I;

10.5 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado, fará publicar a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data do dia 01 de outubro de 2024.

11 DA PROPAGANDA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Considerando a Lei nº 9.504/1997; e Lei Complementar nº 64/1990.

Resolução Nº 23.669 de 2022 e a resolução 231/2022 do CONANDA.

11.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas do processo de escolha, até aquela que antecede o pleito do processo, serão convocados expressamente pelo COMDICA, através da Comissão Especial do Processo de Escolha, para participar de reunião específica, com fito de apresentar as regras para o período de campanha eleitoral a qual será regida por analogia a lei e resolução do TSE vigentes supracitadas acima.

12. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

11.2 O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município da Glória do Goitá- PE, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.209/2017 e Resolução 231/2022 do CONANDA;

11.3 O processo de votação para o Conselho Tutelar será feito pelo voto secreto pelos eleitores do município de Glória do Goitá – PE, logo após o cumprimento deste edital;

12.3 Poderão votar todas as pessoas maiores de 16 anos, regularmente inscritas no TRE, portando Título Eleitoral e documento de identificação civil oficial com foto (RG, CTPS, HABILITAÇÃO), após conferência em lista fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

12.4 Estarão habilitados a ir ao processo de votação o candidato que tiver cumprido todas as etapas exigidas neste edital.

12.5 Em caso de empate o desempate se dará por data e hora de nascimento do candidato.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 Os Conselheiros de Defesa de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá, que se candidatarem ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão após a publicação deste edital, se afastar do cargo de conselheiro de direito imediatamente por todo período do processo de escolha sob pena de impugnação de sua candidatura.

13.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade

judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Ao final de todo o Processo, a Comissão do Processo de Escolha Unificado encaminhará relatório ao COMDICA, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente utilizado por este município, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação, com cópia para o Ministério Público e Poder Judiciário de Pernambuco.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos serão apresentados avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA de acordo com os prazos previstos no anexo I deste edital, pelo poder executivo municipal em dotação orçamentária própria.

15.2 Poderão recorrer após os recursos a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA ao Pleno do COMDICA de acordo data constante no anexo I deste edital.

16. DA POSSE:

16.1 Os Conselheiros eleitos serão submetidos a uma formação promovida pelo COMDICA, com datas e locais a serem publicados posteriormente;

16.2. A posse dos 05 (cinco) membros mais votados do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito do Município, no dia **01 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas obrigatoriamente na sede do COMDICA e dado publicidade por outros meios de comunicação local e digital;

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha;

- 17.3 E de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar cumprindo o mesmo;
- 17.4 A Comissão Especial do Processo de Escolha, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma ou qualquer etapa da eleição e os prazos recursais.
- 17.5 Os trabalhos da Comissão Especial do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA com cópia ao Ministério Público;
- 17.6 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato do processo de escolha;
- 17.7 Todas as etapas deste edital, inclusive as formações são obrigatórias ao conselheiro para tomar posse;
- 17.8 No caso das formações, as faltas serão analisadas pela Comissão do Processo de Escolha de acordo com as leis vigentes.
18. Fica eleito o fórum da comarca do município de Glória do Goitá para demandar quaisquer questões relativas ao presente edital.

Publique-se e encaminhe-se, cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo.

Glória do Goitá - PE 03 de abril de 2023.

Presidente da Comissão do Processo de Escolha

Uterleide Oliveira S. Santos

**Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança do
Adolescente de Glória do Goitá-PE**

Gilson do Amaral Leão

**ANEXO I- CALENDÁRIO DE AÇÕES PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE**

Fase	Data inicial	Data final	Local	Horário
Publicação do edital	03/04/2023		COMDICA	
Inscrição de candidato	05/04/2023	05/05/2023	COMDICA	De 8:00 às 13:00 h.
Avaliação de registro de Candidatura	08/05/2023	12/05/2023	COMDICA	
Publicação dos candidatos Habilitados	18/05/2023		COMDICA	13:00 h.
Prazo para impugnação de Candidatura	22/05/2023	24/05/2023	COMDICA	De 8:00 às 13:00 h.
Publicação dos candidatos Impugnados	29/05/2023		COMDICA	
Prazo para defesa das candidaturas impugnadas	30/05/2023	31/05/2023	COMDICA	De 8:00 às 13:00 h.
Análise pela comissão das Impugnações	01/06/2023	08/06/2023	COMDICA	
Relação definitiva dos candidatos aptos a se submeterem a próxima fase do processo de escolha	12/06/2023		COMDICA	De 8:00 às 13:00 h.
Formação para os candidatos aptos a se submeterem a avaliação escrita.	14/06/2023	16/06/2023		De 8:00 às 12:00 h. De 13:30 às 17:00 h.
Aplicação do exame de habilitação	08/08/2023			De 8:00 às 13:00 h.
Resultado do exame	16/08/2023			
Interposição de recurso da do exame	21/08/2023	22/08/2023	COMDICA	De 8:00 às 13:00 h.
Avaliação dos recursos	24/08/2023	25/08/2023	COMDICA	

Resultado dos recursos	28/08/2023		COMDICA	De 8:00 às 13:00 h.
Apresentação de Recurso ao Pleno do COMDICA	29/08/2023			
Pleno extraordinário do COMDICA para avaliação dos recursos	30/08/2023			De 8:30 às 12 h.
Publicação dos candidatos aprovados habilitados a concorrerem ao processo de escolha para Conselheiro Tutelar	31/08/2023		COMDICA	De 8:00 às 13:00 h.
Período de campanha	04/09/2023	29/09/2023		
Pleito de votação do processo de escolha	01/10/2023			De 8:00 às 17:00 h.
Posse dos Conselheiros Eleitos	07/01/2024			
Realização de Formação para os conselheiros eleitos	15/01/2024	18/01/2020	COMDICA	

**CONSELHO DE DIREITO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
GLÓRIA DO GOITÁ-PE.**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo de Escolha do Conselho
Tutelar 2024/2028 do Município de
Glória do Goitá – PE

Nº

NOME

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR

Título de eleitor
TELEFONES/ E-MAIL

Nome que quer ser chamado na cédula ou urna
eletrônica do Processo de Escolha:

Estou ciente e concordo com todos os termos do edital N° 001/2023 referente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar e declaro total responsabilidade acerca dos dados informados acima sob as penalidades da lei.

Glória do Goitá - PE, _____ de _____ 2023.

_____ Assinatura do candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**ESTE DOCUMENTO SERÁ VÁLIDO QUANDO
RECONHECIDO PELA COMISSÃO DO
PROCESSO DE ESCOLHA**

Candidato:

Declaramos ter recebido todos os documentos solicitados conforme edital

Local e data

Assinatura do responsável pelo recebimento

**CONSELHO DE DIREITO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
GLÓRIA DO GOITÁ-PE.**